

Portaria nº 429/2023-GP/FUNCARTE de 31 de outubro de 2023.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a Seleção Pública nº 025/2023 - LEI PAULO GUSTAVO DE APOIO ÀS ÁREAS CULTURAIS.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 31 de outubro de 2023.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da FUNCARTE

SELEÇÃO PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 025/2023 – LEI PAULO GUSTAVO DE APOIO ÀS ÁREAS CULTURAIS

Processo Administrativo Eletrônico nº Funcarte- 20231330291

1. DA FINALIDADE

A presente Chamada tem por finalidade a seleção de projetos culturais, inscritos por proponentes (Agentes Culturais, Entidade, Grupos e Coletivos Artísticos), que constitui parte das ações de implementação da Lei Federal nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo para que ocorra o repasse de recursos à cadeia produtiva das demais áreas culturais, que não, do audiovisual, de acordo com as categorias descritas nesta Seleção Pública e em concordância com os Incisos I e II e III, do Art.8º, da Lei Paulo Gustavo, em conformidade com o Decreto Federal Regulamentar nº 11.525, de 11 de maio de 2023, do Plano Municipal de Cultura – PMC, Lei nº 6.758, de 05/01/2018, a Lei nº 7.515, de 16 de maio de 2023, publicada em 19 de maio de 2023, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Natal e Lei nº 6.751, de 22/12/2017, que institui o Plano Municipal do Livro, da Leitura, da Literatura e das Bibliotecas.

2. DO OBJETO

O montante total disponibilizado por esta seleção pública se distribuirá em 09 (nove) Categorias abrangidas pelo Artigo 8º, que contemplam o apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária; apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes e o desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores

individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

3. DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ACESSIBILIDADE

3.1 Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

3.2 Do total de vagas em cada categoria, até 50% serão destinadas às políticas de inclusão social e afirmativas, sendo 20% para pessoas negras e 10% para indígenas, até 20% para pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência; pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos, de povos e comunidades tradicionais, de terreiro e ciganos; e os outros 50% serão para ampla concorrência.

3.3. As pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, garantindo assim um processo de seleção inclusivo e equitativo.

3.4 Para concorrer o proponente deve, no ato de inscrição, apresentar uma autodeclaração preenchida conforme Anexos 06, 07 ou 08.

3.5 Caso os valores destinados no Item 2.2 não forem utilizados em sua totalidade, os recursos remanescentes serão revertidos para a ampla concorrência.

3.6 Todos os projetos devem sempre que possível prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência.

4. DA ACESSIBILIDADE

4.1 Cumprindo com a determinação do Art. 14, da Lei Complementar Paulo Gustavo, é imprescindível que os projetos audiovisuais contemplados neste edital municipal promovam medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

4.2 No aspecto arquitetônico, os espaços onde ocorrerão as atividades culturais devem ser adequadamente acessíveis, considerando recursos que viabilizem o ingresso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas. Além disso, é necessário garantir a acessibilidade a espaços complementares, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

4.3 No que se refere à acessibilidade comunicacional, é fundamental que sejam disponibilizados recursos que permitam o acesso ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelos projetos por parte de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual. Isso pode ser alcançado por meio da Língua Brasileira de Sinais (Libras), sistema Braille, sinalização tátil, audiodescrição, legendas descritivas e linguagem simples;

4.4 No aspecto atitudinal, é necessário contratar colaboradores capacitados e sensibilizados para atender visitantes e usuários com diferentes deficiências, além de desenvolver projetos culturais acessíveis desde sua concepção. Isso inclui a participação de consultores e colaboradores com deficiência, bem como a representatividade nas equipes dos espaços

culturais e nas temáticas das exposições, espetáculos e demais ofertas culturais;

4.5 Conforme estabelecido no Art. 15, do mesmo decreto, é **obrigatório** a destinação de mínimo 10% (dez por cento) do valor total do projeto para custear as medidas de acessibilidade, garantindo assim a disponibilidade de recursos para sua efetiva implementação.

5. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão ser proponentes de projetos culturais, em consonância com o objeto desta Chamada:

5.1 Pessoas Físicas: maiores de 18 (dezoito) anos que desenvolvam atividades de caráter estritamente artístico ou cultural, há no mínimo 02 (dois) anos, que residam no Município de Natal/RN e sejam cadastrados no CMEC (Cadastro Municipal de Entidades Culturais) e/ou em outros Cadastros Culturais da Federação (devidamente homologado e comprovado).

5.2 Pessoas Jurídica Formal: de Direito Privado com ou sem fins lucrativos, sediadas em Natal/RN, com atividades desenvolvidas neste Município há no mínimo 02 (dois) anos, que comprovem o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural e cadastradas no CMEC (Cadastro Municipal de Entidades Culturais) e/ou comprovem cadastro homologado em Cadastros Culturais da Federação. As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes do Simples Nacional, previsto no artigo 23, da Lei 123/06, deverão apresentar documento de comprovação do seu enquadramento através da Declaração Anual do Simples Nacional - DASN.

5.3 Pessoas Jurídica Informal (Grupos ou Coletivos): agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica, que desenvolvam atividades culturais no Município de Natal/RN, com atividades desenvolvidas há no mínimo 02 (dois) anos, e que sejam representados por pessoa física, mediante apresentação declaratória dos participantes (cartas de anuência), assinadas e datadas, conforme documento anexo (ANEXO 05).

5.4 Pessoa Jurídica MEI: Microempreendedores individuais com atividades desenvolvidas no Município de Natal, que comprovem o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural e cadastradas no CMEC (Cadastro Municipal de Entidades Culturais) e/ou em outros Cadastros Culturais da Federação (devidamente homologado e comprovado), com atividades desenvolvidas neste Município há no mínimo 03 meses, representando uma ação e/ou atividades exclusivamente idealizadas e geridas por eles próprios. A microempresa individual terá que estar obrigatoriamente registrada em nome do proponente. As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes do Simples Nacional, previsto no artigo 23, da Lei 123/06, deverão apresentar documento de comprovação do seu enquadramento através da Declaração Anual do Simples Nacional – DASN.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.blogdafuncarte.com.br, em formulário online específico, e terá início, na data desta publicação e encerramento, às 23:59h do dia 19 de novembro do corrente ano.

- a) O proponente declarará o aceite das condições estipuladas, contidas nesta Seleção Pública;
- b) O responsável pela inscrição do projeto deverá imprimir ou salvar o comprovante de entrega do formulário, que será usado como garantia de que a inscrição foi concluída.
- c) Cada proponente pode inscrever até dois (02) projetos distintos, sendo 1 (um) CPF/Pessoa Física e outro por Pessoa Jurídica/CNPJ, no entanto só terá um (01) projeto aprovado, caso ocorra a inscrição do mesmo projeto mais de uma vez será considerada apenas a última inscrição.
- d) No caso de propostas/projetos de proponentes de grupos em situação de vulnerabilidade, de pessoas que desenvolvem atividades técnicas e para o setor de culturas populares e tradicionais, será possível apresentar proposta/projeto de forma oral, entregando de forma impressa e xerocada documentação conforme descrito no item 8, a responsável técnico da equipe da FUNCARTE, a partir das 8h às 14h, na Diretoria de Patrimônio Cultural, no endereço: Capitaniadas Artes, Av. Câmara Cascudo, 434 - Cidade Alta, Natal - RN.
- e) Todos os itens de documentação sigam o padrão de nomeação com a letra correspondente ao Item 7(e seus subitens) no início e logo depois o nome do documento. Por exemplo: b) Currículo cultural, c) certidão municipal, etc.;
- a) No ato da inscrição as propostas serão enviadas em formato digital PDF, juntamente com a documentação exigida.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

Todas as Propostas devem seguir conforme ANEXO 01; as propostas que se referem a oficinas e cursos observar ANEXO 02 e Pesquisa ANEXO 04. Além dos que se seguem nos subitens abaixo.

7.1 DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

- a) Cópia de CPF;
- b) Cópia do RG;
- c) Currículo cultural com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc.);
- d) Cópia de Comprovante de Residência em Natal/RN (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso o comprovante não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar registro de casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente ou Anexo 08;
- e) Dados bancários: Cópia do cartão ou extrato da conta corrente pessoa física (comprovante de dados bancários em nome do proponente, contendo banco, agência e conta), não sendo aceita Conta Fácil ou Poupança;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada) (www.natal.rn.gov.br);
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) (<http://www.set.rn.gov.br>);
- g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada) (www.receita.fazenda.gov.br);

- h) Carta de Anuência assinada pelos membros da equipe/projeto em caso de projetos coletivos (ANEXO 05);
- i) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco e Compatibilidade (ANEXO 09);
- j) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);
- k) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);
- l) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto) ou Declaração de não haver prestado serviços ao município (ANEXO 10);

7.2 DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia do CNPJ;
- b) Cópia do instrumento de constituição jurídica (estatuto, regimento, ou contrato social) e suas alterações que comprove atuação na área cultural;
- c) Cópia do instrumento de constituição da diretoria em exercício (ata da eleição ou nomeação);
- d) Currículo cultural com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc);
- e) Cópia atual e legível de comprovante de residência em Natal/RN (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso o comprovante não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente ou Anexo 02;
- f) Cópia do CPF e do RG do responsável pela entidade;
- g) Dados bancários: Cópia do cartão ou extrato da conta corrente pessoa jurídica (comprovante de dados bancários em nome do proponente pessoa jurídica, contendo banco, agência e conta);
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada) (www.natal.rn.gov.br);
- i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) (<http://www.set.rn.gov.br>);
- j) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada) (www.receita.fazenda.gov.br);
- k) Certificado de FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

- l) Certidão de Débitos Trabalhistas (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- m) Carta de Anuência assinada pelos membros da equipe/projeto em caso de projetos coletivos (ANEXO 05);
- n) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (ANEXO 09);
- o) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);
- p) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);
- q) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto) ou Declaração de não haver prestado serviços ao município (ANEXO 10);
- r) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (ANEXO 17).
- s) Autodeclaração para concorrer nas vagas reservadas às políticas afirmativas de inclusão social e afirmativas (ANEXO 11, ANEXO 12 E ANEXO 13) .Tamanho 1MB

7.3 DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA MEI

- a) Cópia do Certificado do MEI;
- b) Currículo cultural com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc);
- c) Cópia atual e legível de comprovante de residência em Natal/RN (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso o comprovante não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar registro de casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente ou Anexo 08;
- d) Dados bancários. Dados bancários: Cópia do cartão ou extrato da conta corrente pessoa jurídica (comprovante de dados bancários em nome do proponente pessoa jurídica, contendo banco, agência e conta);
- e) Cópia do CPF e do RG do responsável pela pessoa jurídica MEI.
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada) (www.natal.rn.gov.br);
- g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) (<http://www.set.rn.gov.br>);
- h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada) (www.receita.fazenda.gov.br);
- i) Certificado de FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- j) Certidão de Débitos Trabalhistas (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

k) Carta de Anuência assinada pelos membros da equipe/projeto em caso de projetos coletivos (ANEXO 05);

l) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (ANEXO 09);

m) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);

n) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);

o) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto) ou Declaração de não haver prestado serviços com necessidades de prestação de contas (ANEXO 10);

p) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (ANEXO 17)

8. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

I - Eventos de promoção dos povos de tradição (festivais, mostras, encontros, desfiles, entre outros.)

II - Oficinas de capacitação, que incluam conteúdos que abordem as temáticas elencadas nos incisos do item 3.1 desta Chamada;

III - Promoção do acesso e da acessibilidade aos conteúdos disponibilizados gratuitamente à população de forma remota ou presencial, obedecendo aos critérios de prevenção da Covid 19 (coronavírus).

IV - Produção de produtos tangíveis (livros, CDs, DVDs, periódicos, jornais impressos, folhetos, e/ou qualquer forma de comunicação viável ao acesso da população);

V- Aquisição de insumos, materiais para criação artística e criação de peças artesanais, arte do grafitti e obras visuais (criação de figurinos artísticos, cenários, alegorias, adereços e materiais artísticos para grupos e coletivos).

9. DAS CATEGORIAS:

9.1 Categoria A - ARTES CÊNICAS.

9.1.1 TEATRO:

a) Apoio a 4 (quatro) projetos de formação para realização de oficinas de capacitação teatral de 40/h cada, sendo 02 (dois) de ampla concorrência e 02 (dois) destinados a política de inclusão social e afirmativa. Cada projeto receberá o apoio financeiro de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

b) Apoio a 4 (quatro) projetos de formação para realização de oficinas de capacitação teatral de 20/h cada, sendo 02 (dois) de ampla concorrência e 02 (dois) destinadas a política de

inclusão social e afirmativa. Cada projeto receberá apoio financeiro de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

c) Apoio a 5 (cinco) projetos de pesquisa de exclusiva autoria da pessoa interessada ou de outro autor, devidamente autorizada, escritos em formato de artigo ou relato de experiência e que atendam aos seguintes requisitos de extensão mínima de 10 e máxima de 20 páginas, que poderão ser híbridos em diferentes linguagens, sendo 03 (dois) de ampla concorrência e 02 (dois) destinadas a política de inclusão social e afirmativa. Cada projeto receberá apoio financeiro de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), resultando no valor total de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

d) Na apresentação a proposta, deverá apresentar o Plano de Curso/Oficina (ANEXO 04) e para Projeto de Pesquisa (ANEXO 02)

e) **Total do valor para a área teatral R\$ 125.000,00 (cento e vinte mil) para a área teatral.**

9.2 ARTE CIRCENSE - CIRCO:

a) Apoio a espetáculos circenses no município de Natal/RN. Serão selecionados até 10 (dez) espetáculos ou apresentações, de solos ou coletivos (Grupos e Cias), sendo 05 (cinco) de ampla concorrência e 05 (cinco) destinados à política de inclusão social e afirmativa. Cada projeto receberá o apoio financeiro de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando o valor de **R\$100.000,00 (cento mil reais)**;

b) Apresentar proposta do espetáculo, número ou apresentação circense e dos seus elementos visuais;

c) Realizar, no mínimo, 03 (três) apresentações em cada região administrativas do município do Natal.

d) Anexar uma Proposta conforme Anexo 01.

9.2 DANÇA:

a) Apoio a 16 (dezesseis) propostas para realização de oficinas de capacitação para Dança (dança clássica, contemporânea, urbanas, populares, de salão, matrizes africanas, tribais e dança do ventre) de 20/h cada, sendo 08 (oito) de ampla concorrência e 08 (oito) destinadas a política de inclusão social e afirmativa. Cada projeto receberá o apoio financeiro de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor **de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**

9.3 Na apresentação da proposta, deverá apresentar o Plano de Curso/Oficina (ANEXO 04).

9.4 Total da Categoria A: R\$ **305.000,00** (Trezentos e cinco mil reais).

10. Categoria B - ARTES VISUAIS.

10.1 ARTES PLÁSTICAS:

a) Apoio a 04 (quatro) exposições coletivas de artes visuais. Cada projeto de exposição, receberá o apoio financeiro de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), totalizando o valor de **R\$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais);

b) Apoio a 08 (oito) exposições individuais. Cada projeto de exposição, receberá o apoio financeiro de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando o valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil

reais);

10.1.1 Apresentar projeto expográfico ou memorial descritivo, contendo informação sobre a duração estimada, local e especificações técnicas da exposição, tipo e número de obras, tipo de montagem e de suporte.

O total da Categoria B são **R\$164.000,00** (cento e sessenta e quatro mil reais)

10.2 LINGUAGENS URBANAS:

a) Apoio à criação de 12 (doze) obras de artes visuais de contexto e estética urbana, tais quais murais compostos por grafitti, lambes, intervenções urbanas tridimensionais, performances de rua, dentre outras que estejam em acordo com as características conceituais desta categoria. Cada projeto de criação, receberá o apoio financeiro de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor de **R\$ 60.000,00** (cinquenta mil reais);

10.2.1. Apresentar projeto expográfico ou memorial descritivo, contendo informação sobre local e especificações técnicas da criação da obra ou murais de até 30mts².

10.3 HISTÓRIAS EM QUADRINHOS (HQ):

a) Apoio à produção de 10 (dez) projetos de Histórias em Quadrinhos potiguares (individual ou coletânea). Cada projeto de criação, receberá o apoio financeiro de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), totalizando o valor de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais); conforme Anexo 01.

10.4 Total da Categoria B: **R\$ 344.000,00** (trezentos e quarenta e quatro mil reais)

11. Categoria C - MÚSICA.

a) Apoio a 20 (vinte) intérpretes, carreira solo. Cada projeto receberá o apoio financeiro de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor de **R\$60.000,00** (sessenta mil reais);

b) Apoio a 10 (dez) artistas do Hip Hop. Cada projeto receberá o apoio financeiro de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais);

c) Apoio à circulação de 10 (dez) espetáculos musicais, preferencialmente de pequena complexidade. Cada projeto de circulação receberá apoio financeiro de R\$10.000,00 (dez mil reais), totalizando o valor de **R\$100.000,00** (cem mil reais).

d) Apresentar documentos comprobatórios de apresentações anteriores, a exemplo de fotografias, cartazes, ingressos, programas, folders, artigos, matérias de jornais, sites ou blogs, entre outros;

11.1 Projetos de circulação nas regiões administrativas do município de Natal, atender a, no mínimo, 02 (duas) diferentes regiões administrativas;

11.2 Total da Categoria C: **R\$190.000,00** (Cento e noventa mil reais).

11.3 Apresentar Proposta conforme Anexo 01.

12. Categoria D – LIVRO E LEITURA.

12.1 PRODUÇÃO LITERÁRIA: Apoio a 10 (dez) produções literárias Gênero DIVERSOS. Cada projeto receberá o apoio financeiro de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando o valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais);

12.2 AQUISIÇÃO/DOAÇÃO DE OBRAS: Apoio a aquisição de 07 (sete) lotes contendo 50 (cinquenta) obras literárias (títulos diversos, ficção, não ficção), preferencialmente de

autores potiguares ou do Estado do Rio Grande do Norte, ao valor de R\$60,00 (sessenta reais) cada obra, sendo R\$ 3.000,00 (três mil reais) paracada lote, totalizando R\$ **21.000,00** (vinte e um mil reais).

12.3 LITERATURA DE CORDEL: Apoio a 10 (dez) publicações da Literatura de Cordel. Cada projetoreceberá o apoio financeiro de R\$5.000,00 (cinco mil reais), totalizando ovalor de **R\$50.000,00** (cinquenta mil reais).

12.4 PROMOÇÃO AÇÃO LIVRO E LEITURA: Apoio a 4 (quatro) projetos de promoção (lançamentos, saraus, encontrose outras atividades correlatas) do livro e da leitura. Cada projeto receberá apoio financeiro de R\$10.000,00 (dez mil reais).Totalizando **R\$40.000,00** (quarenta mil reais)

12.4.1 Total da Categoria D: **R\$261.000,00** (Duzentos e sessenta e um milreais).

12.4.2 Proposta conforme Anexo 01.

13. Categoria E – AQUISIÇÃO: Apoio a 18 (dezoito) propostas de aquisição de insumos para a criação artística(áreas diversas). Cada projeto receberá o apoio financeiro de R\$3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

13.1Total da Categoria E: **R\$54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais).

13.2 Proposta conforme Anexo 01.

14. Categoria F – FEIRAS E MOSTRAS: Projetos para realização de feiras e festivais para comercialização deprodutos culturais, mostras de moda/design e exposições voltados para arte e cultura

14.1 Apoio a 4 (quatro) feiras e mostras de arte, culturas, sebos e/ou diversidade.Cada projeto receberá o apoio financeiro de **R\$50.000,00** (cinquenta mil reais).

14.2 Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários,mesas redondas, entre outras), deverá apresentar o Plano de Curso/Oficina (Anexo 04).

14.2.1 Informar a previsão de local e do cronograma de execução;

14.3 Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentospúblicos, em caso de aprovação, serão solicitadas carta de intenção ou anuência do espaço (Anexo 07);

14.4 Total da Categoria F: **R\$200.000,00** (duzentos mil reais).

15. Categoria G – APOIO A ESPAÇOS DE POVOS DE MATRIZESAFRICANAS E INDÍGENAS: Manutenção e salvaguarda das atividades anuais de grupos da Cultura Popular e Tradicional; Criação, confecção ou restauro de instrumentos musicais, indumentárias, estandartes ou de outros bens culturais de grupos da Cultura Popular e Tradicional.

15.1 Apoio a manutenção de 20 (vinte) espaços de matrizes africana e indígenas.Cada projeto receberá o apoio de R\$10.000,00 (dez mil reais)

15.2 Total da Categoria G: **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais).

15.3 Proposta conforme Anexo 01.

16. Categoria H – FOLGUEDOS POPULARES – GRUPOS DE CULTURA DE

TRADIÇÃO

16.1 Apoio a 40 (quarenta) grupos de arte e cultura da cultura popular tradicional. folguedos populares tradicionais: Boi de Reis, Pastoril, Congos, dentre outros; Grupos Folclóricos: Araruna, Coco de Roda, dentre outros; Povos e Comunidades Tradicionais: ciganos, comunidades indígenas, agremiações carnavalescas, comunidades ribeirinhas, dentre outras; teatro de João Redondo, capoeira, manifestações artísticas e culturais das matrizes africanas e ameríndia. Cada projeto receberá o apoio financeiro de R\$10.000,00 (três mil reais), totalizando o valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

16.2 Total da Categoria H: **R\$400.000,00** (Quatrocentos mil reais).

16.3 Proposta conforme Anexo 01.

17. Categoria I – ARTESANATO: Apoio a criação de 10 (dez) projetos/produtos artesanais. Cada projeto receberá o apoio de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

17.1 Total da Categoria I: **R\$50.000,00** (Cinquenta mil reais).

17.2 Proposta conforme Anexo 01.

18. DO ENVIO DA PROPOSTA DIGITAL

18.1 Proposta em PDF em texto narrativo/descritivo (relato) das informações da idealização da realização prevista (evento, oficina, ação, atividade, outros...), com data sugerida, participantes convidados (se houver), lista de materiais que serão necessários, lista da equipe de trabalho e suas funções (com a respectiva declaração confirmando o interesse em participar do projeto), lista de programação e atrações (se houver) e listagem dos principais itens financeiros necessários.

18.2 O relato poderá ser organizado em formato de proposta contendo: o objetivo, a justificativa, o cronograma, metodologia aplicada e orçamento físico-financeiro, em formato de planilha contendo os itens que serão pagos com o recurso da Chamada.

19. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1 Habilitação Documental: triagem de caráter eliminatório, sem conferência presencial no ato da inscrição, realizada pela Comissão de Habilitação Documental, com objetivo de verificar se o proponente apresenta a documentação necessária à inscrição, onde deverá estar devidamente identificado, no envio digital (pasta digital), o nome completo do projeto, nome do proponente, a temática escolhida e a confirmação da documentação completa exigida.

19.1.1. A Comissão de Habilitação Documental será composta por 05 (cinco) servidores do quadro da SECULT/FUNCARTE, sem remuneração, definida conforme homologação publicada no Diário Oficial do Município – DOM, (www.natal.rn.gov.br) aos quais cabe a análise documental encaminhada através de arquivo digital.

19.2 Habilitação Artística/Cultural (técnica): análise do mérito artístico e cultural realizada pela Comissão de Seleção Artística para seleção dos proponentes que receberão o apoio financeiro.

19.2.1 A Comissão de Habilitação Artística/Cultural será composta por técnicos selecionados através dos critérios de Seleção Pública específica, pela SECULT/FUNCARTE,

com conhecimento nas áreas relativas às Categorias desta Chamada, com remuneração, definida conforme portaria das referidas Seleções Públicas, seguindo também suas respectivas quantidades. na qual serão atribuídas notas aos quesitos de avaliação descritos no Item 21 desta Chamada.

20. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública	01 de novembro de 2023
Período de Inscrições	01 a 19 de novembro 2023
Habilitação	20 a 22 de novembro de 2023
Divulgação parcial dos Habilitados no DOM	23 de novembro de 2023
Prazo para recurso - online	23 a 24 de novembro de 2023
Resultado final Habilitados – DOM	27 de novembro de 2023
Análise Artística/Técnica	27 de novembro a 04 de dezembro
Divulgação do selecionados	05 de dezembro
Prazo para recurso	05 e 06 de novembro de 2023
Análise dos recursos	07 de dezembro de 2023
Resultado final Selecionados – DOM	08 de dezembro de 2023

21. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO:

Os projetos apresentados nesta Chamada, serão analisados, obedecendo à ordem de protocolo e de acordo com os seguintes critérios:

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Originalidade da proposta	0 - 20
2	Inventividade artística	0 - 20
3	Singularidade	0 - 10
4	Promoção da diversidade	0 - 10
5	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0 – 20
6	Potencial de impacto sociocultural	0 – 20
	Total	100 pontos

**critérios estabelecidos conforme §1º, do Art. 18, do Decreto Federal nº 11.453/2023.*

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS	
Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
Proponentes do gênero feminino	5
Proponentes negros e indígenas	5
Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	15 PONTOS

21.1 A análise dos projetos levará em conta as especificidades de cada área, evitando-se a comparação direta entre projetos de diferentes áreas e gêneros e que apresentem objetivos e metodologias distintas.

21.2 Os projetos a serem selecionados deverão atingir a pontuação mínima de 40 pontos.

21.3 Em caso de empate será selecionada a proposta que obtiver maior pontuação nos quesitos 1 (um) e 6 (seis), do quadro de critérios desta Chamada.

21.4 Permanecendo o empate a Comissão fará uma votação entre os membros e decidirá por maioria de votos.

22. DOS RECURSOS

22.1 Os candidatos não habilitados (não selecionados) terão um prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de publicação da lista de habilitados, a que se refere o item anterior, para interpor recursos à Comissão de Habilitação.

22.2 Os recursos (Anexo 14) da Habilitação Artística/Técnica deverão ser enviados em PDF, devidamente assinados, para o email: lpgnatal@gmail.com, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município – DOM (<https://www.natal.rn.gov.br/dom>), até às 23h59min.

22.3 Os recursos serão julgados em até 3 (três) dias úteis, após o protocolo digital de recebimento e o resultado final dos projetos selecionados será publicado através de Portaria, no Diário Oficial do Município – DOM, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

23. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total dos recursos para a SELEÇÃO PÚBLICA Nº 000/2023 – LEI PAULO GUSTAVO – **APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**, são de R\$2.014.000,00 (dois milhões e quatorze mil reais). Os recursos destinados a esta chamada são oriundos da Lei Paulo Gustavo, nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme determina o Art. 8º da mesma Lei, pela dotação orçamentária elencada no Projeto/Atividade; 13.392.0149.2019

FORTALECIMENTO DO FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA; ELEMENTO DE DESPESA 333.9036 e 333 9039; FONTE 17160000, podendo ser remanejados, em decorrência de vacância, para outras chamadas e/ou investimentos públicos permitidos por Lei.

Em caso do não preenchimento de todas as vagas disponíveis, os recursos poderão ser remanejados para outras chamadas públicas ou premiações, a critério da Presidência desta Fundação e em consonância com os objetivos da Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

24. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

24.1 O proponente selecionado deverá consultar as orientações de prestação de contas dispostas nos Artigos 23 a 31, da Lei Complementar 195, de 8 de julho de 2022.

24.2 Os proponentes apoiados financeiramente deverão entregar, em caráter de prestação de contas, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a realização do projeto, um relatório de execução do objeto (ANEXO 16), que deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural prevista.

24.3 O relatório de execução do objeto será analisado pelo Poder Público Municipal para posterior elaboração de Parecer Técnico de Análise do referido Relatório e realizar os procedimentos previstos em Lei.

24.4 Caso a prestação de contas não seja apresentada, conforme item anterior, deverão ser aplicadas as penalidades legais conforme determina o Art. 28, da Lei Paulo Gustavo.

24.5 É compromisso do proponente manter, durante a execução do projeto, a compatibilidade com as obrigações por ele propostas e todas as condições de habilitação e seleção exigidas na presente Seleção Pública, de acordo com a documentação exigida no Item 7.

25. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

25.1 O proponente selecionado deverá fazer constar em todo o material de divulgação referente à proposta aprovada, a logomarca do Governo Federal e da Prefeitura Municipal do Natal, de acordo com o manual de identidade visual estabelecido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM), sob pena de multa de 10% sobre o valor total do subsídio recebido bem com as logomarcas do governo federal e ministério da cultura.

25.2 O proponente selecionado deverá comunicar à FUNCARTE toda e qualquer reconhecimento público e/ou premiação (seleção em mostras e festivais, homenagens e/ou matérias de destaque em veículos de comunicação) que envolvam a obra e ou produtos advindos desta Seleção Pública;

25.3 Os proponentes que tiverem suas propostas selecionadas nesta seleção pública terão até 12 (doze) meses para a execução da proposta. A contagem deste prazo se dará a partir da data de pagamento do apoio financeiro por parte da Fundação Cultural Capitania das Artes;

25.4 As alterações que se refiram ao objeto, orçamento, atividades a serem realizadas e pessoas envolvidas no plano de trabalho deverão ser previamente solicitadas e justificadas ao Departamento de Programas e Projetos da Secult/FUNCARTE. Tais modificações não poderão contrariar as disposições previstas nesta seleção pública e deverão ser devidamente relatadas e justificadas no relatório final da proposta;

25.5 As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de

direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à seleção cabem exclusivamente ao selecionado;

25.6 A Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, por atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo proponente selecionado.

25.7 Os proponentes beneficiários dos recursos previstos no Art. 8º da Lei Complementar 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, deverão garantir e informar através de ofício em anexo, as medidas para a realização de contrapartida através de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais da saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitária, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita (*Inciso I, do Art. 10º*) e quando possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no Inciso I, em intervalos regulares (*Inciso II, do Artº 10º*), que deverão ocorrer em prazo determinado pelo respectivo ente da federação, observadas a situação epidemiológica e as medidas de controle da covid-19 por ele estabelecida, conforme descrito no (*parágrafo único, do Art. 10*), da mesma Lei.

25.8 Os proponentes selecionados deverão assinar o Termo de Execução (Anexo 15)

26. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE

26.1 O monitoramento e fiscalização das propostas apoiadas financeiramente serão feitos pelo Departamento de Programas e Projetos da Secult/FUNCARTE que irá acompanhar e supervisionar a execução das referidas propostas;

26.2 Caberá à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE realizar o pagamento aos proponentes das propostas vencedoras conforme previsto nesta Seleção Pública.

27. DO PAGAMENTO DO APOIO FINANCEIRO

27.1 O repasse do apoio por parte da FUNCARTE será sujeito aos descontos relativos aos impostos devidos de acordo com a Lei Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo.

27.2 Havendo vacância em qualquer categoria deste Edital, a FUNCARTE poderá remanejar recursos financeiros disponíveis de uma categoria para outra, com o objetivo de incluir novos proponentes avaliados e não selecionados, de acordo com a ordem de classificação.

28. DAS SANÇÕES

28.1 A não aprovação da prestação de contas da proposta, na forma estabelecida na legislação aplicável e na seleção pública, sujeitará o proponente a devolver o valor parcial e/ou total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou;

28.2. Em casos excepcionais, quando for possível detectar o cumprimento parcial da proposta, poderá ser declarada a inadimplência parcial, sujeitando-se o responsável a devolver proporcionalmente as importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização

monetária desde a data do recebimento.

29. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Esta seleção pública entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 Fica designado o Departamento Jurídico da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE e a Comissão de Habilitação Artística/Cultural desta Chamada para esclarecer e/ou dúvidas a ela relacionadas.

30.2 O Departamento de Programas e Projetos da FUNCARTE ficará responsável por certificar a despesa desta Chamada.

30.3 É vedada a propositura de projetos nesta Seleção Pública, por parte de órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

30.4 Não serão aceitas propostas com participantes servidores municipais da Prefeitura Municipal de Natal, ou membros da Comissão de Habilitação Documental e da Comissão de Habilitação Artística/Cultural, servidores da SECULT/FUNCARTE ou de parentes destes até 2º grau, bem como seus cônjuges.

30.5 Os proponentes são diretamente responsáveis pela promoção e execução dos projetos artísticos culturais a serem beneficiados com os recursos da Lei Complementar Paulo Gustavo, e responderão civil, penal e administrativamente no caso de ações ou omissões oriundas de dolo ou culpa em relação ao previsto nesta Seleção Pública.

30.6 Os proponentes selecionados autorizam, desde já, a SECULT/FUNCARTE, a Prefeitura Municipal do Natal/RN e a União a mencionar seu apoio financeiro, através da Lei Complementar Paulo Gustavo, e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados nesta seleção pública.

30.7 Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos.

30.8 Serão invalidadas as inscrições dos projetos que desvalorizem ou exponham alguém à situação de constrangimento, intolerância religiosa, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial.

30.9 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

30.10 A SECULT/FUNCARTE reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

30.11 As propostas/projetos selecionados deverão ser executados até a data limite de 31 de dezembro de 2024.

ANEXO 01 - - MODELO DE PROJETO

TÍTULO DA PROPOSTA:		
CATEGORIA LINHA PLEITEADA:		
DADOS DO PROPONENTE		
Nome completo	CPF/CNPJ	Concorrerá pelas políticas de inclusão social e afirmativas?
RESUMO/SINOPSE CURTA		
APRESENTAÇÃO/INTRODUÇÃO DA PROPOSTA		

--

OBJETIVOS

<i>Objetivo geral</i>	<i>Objetivos específicos</i>
	<ul style="list-style-type: none">••••

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

--

		<i>contratado ou adquirido. P. Ex: produtor cultural, oficinairo, resma de papel, impressão de banner, locação de espaço, etc.)</i>	<i>quilo, etc.)</i>				<i>unitário")</i>	<i>aplica" quando não se tratar de um serviço)</i>
Pré-produção								
Produção								
Pós-produção								
Total do geral projeto:								
PLANEJAMENTO DE ACESSIBILIDADE								

--

Observações:

O modelo pode ser adaptado de acordo com as exigências gerais e específicas da proposta disponíveis no item 7, do edital Art. 6.

Como modelo básico, todos os campos deste formulário deverão ser preenchidos, no entanto, o proponente poderá acrescentar outras informações que julgar necessárias. Todas as pessoas ou grupos aqui citados e com envolvimento no Projeto deverão apresentar Carta de Anuência, conforme anexo 3 do edital.

ANEXO 02 – PROJETO DE PESQUISA

ANEXO 02
PLANO DE PESQUISA – MODELO BÁSICO
TÍTULO DA PESQUISA:
PERÍODO DE EXECUÇÃO:
DESCRIÇÃO:
OBJETIVOS:
METODOLOGIA:
REFERENCIAL TEÓRICO/PRÁTICO:
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Observação: Como modelo básico, todos os campos deste formulário deverão ser preenchidos, no entanto, o proponente poderá acrescentar outras informações que julgar necessárias. Todas as pessoas ou grupos aqui citados e com envolvimento no Projeto deverão apresentar Carta de Anuência, conforme do Edital

ANEXO 03 - GDD

O **Game Design Document (GDD)** deve conter ao menos uma breve descrição para cada um dos itens principais (de 1 a 7). Não é obrigatório preencher todos os subitens, pois determinados projetos podem não conter todos os elementos listados, mas é ideal que o GDD seja o mais completo possível.

1. Descreva o <i>High Concept</i> do Game (conceito do game em até 150 caracteres)	
2. Visão Geral	
a. Gênero.	
b. Público Alvo.	
c. Game Flow (tabela).	
d. Estilo estético (resumo).	
3. Gameplay e Mecânicas	
a. Gameplay:	
b. Progressão do Game.	
c. Estrutura de Missões/Desafios.	
d. Objetivos – Quais são os objetivos do game?	
e. Mecânicas – Quais são as regras do game? (Implícitas e Explícitas). Como as partes (personagens, cenários) do jogo interagem entre si?	
f. Movimentação dentro do Game / Física.	

g. Objetos – o que fazem e como o jogador interage com eles.	
h. Ações, incluindo interações com objetos, botões, etc, e quais meios de comunicação são utilizados.	
i. Combate – Se há combate / conflito, como acontece?	
j. Economia – Como funciona no seu jogo? Há um sistema de ouro / moedas? Para que servem?	
k. Opções de Jogo – Quais são e como afetam o game?	
l. Salvar & Replay - como funcionam no seu game? Há Auto-Save? Há modo New Game Plus?	
4. Arte do Game – Elementos-chave; como estão sendo desenvolvidos; qual o estilo.	
a. Elementos Visuais - Direção de arte, paleta de cores, inspirações.	
b. Elementos Sonoros - Estilo musical, efeitos sonoros, inspirações.	
5. Narrativa, Ambientação e Personagens	
a. História e Narrativa – Inclui back story, trama, progressão do game, cutscenes.	
b. Visão geral e apresentação visual do mundo do seu game.	
c. Personagens. Personalidade, aparência, back story, animações, habilidades, relevância para a narrativa e relação com outros personagens.	
d. Fases (Levels). Cada fase deve incluir sinopse, objetivos, e detalhes dos acontecimentos que se desenrolam em seu percurso.	

e. Fase de Treino e/ou Tutorial.	
6. Aspectos Técnicos	
a. Plataformas de produção (o jogo está sendo produzido para quais? PC, Xbox, Mobile, etc)	
b. Hardware e Software de Desenvolvimento - Qual a engine utilizada?	
7. Modelo de Negócios, Monetização, Estratégia de Vendas/Marketing	
Como você vai vender o seu jogo? Em quais plataformas?	

ANEXO 04 – PLANO DE CURSO

ANEXO 04 - PLANO DE CURSO – MODELO BÁSICO	
Nome do projeto:	
Nome do curso ou oficina:	
Ementa: (Faça um resumo do conteúdo conceitual e/ou procedimental do curso ou oficina)	
Objetivos: (Indique os objetivos gerais e específicos de seu curso ou oficina)	
Público Alvo:	<input type="checkbox"/> negros/as <input type="checkbox"/> indígenas <input type="checkbox"/> mulheres <input type="checkbox"/> alunos da Rede Pública de Ensino <input type="checkbox"/> pessoa com deficiência <input type="checkbox"/> Outros: _____
Alunos por sala:	
Metodologia (Indique os métodos e técnicas utilizados em seu curso/oficina para atingir seus objetivos)	
Conteúdo: (Indique os conteúdos previstos no curso. Acrescente quantas linhas forem necessárias)	Carga horária: (Indique a carga horária prevista para cada conteúdo)
1. CONTEÚDO 1	
2. CONTEÚDO 2	
3. CONTEÚDO 3	
4. CONTEÚDO 4	
5. CONTEÚDO 5	
Carga horária total do conteúdo (A)	

Avaliação (Descreva os instrumentos de avaliação do curso. É necessário, ao menos, um instrumento de avaliação do curso e outro dos estudantes. Acrescente quantas linhas forem necessárias.)	Carga horária (Indique a carga horária prevista para cada instrumento de avaliação)
1. INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO CURSO.	
2. INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DOS ESTUDANTES.	
Carga horária total da avaliação (B)	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO (A+B)	
PREÇO DE INSCRIÇÃO OU ADESÃO POR ALUNO (SE FOR O CASO) R\$	
BIBLIOGRAFIA (Indique a bibliografia básica a ser utilizada em seu curso, quando cabível)	

ANEXO 05

CARTA DE ANUÊNCIA DE INTEGRANTE DE PROJETO

Eu, _____
, inscrito no CPF n.º _____, RG n.º _____, residente
na _____ (endereço
completo) _____, no
município / estado de _____,

DECLARO, para os devidos fins, que concordo em participar do projeto
(título) _____

_, inscrito no edital de **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 025/2023 - APOIO FINANCEIRO AO
AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE NATAL ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195**
/ **PAULO GUSTAVO**, por _____ (nome do
proponente) _____

, no qual desempenharei a função de _____,
conforme estabelece o referido projeto. Declaro ainda, ter ciência do teor das atividades
propostas pelo proponente supracitado, assumindo perante a Secult/FUNCARTE que
desenvolverei as atividades que me competem, pelo período de execução previsto no
referido projeto, serviços pelos quais receberei a remuneração apresentada no orçamento
detalhado do projeto. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Natal, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO 06

CARTA DE ANUÊNCIA/TERMO DE PERMISSÃO PARA USO DE IMAGEM E SOM OU OBRA

Pessoa Física

Item 1.

Eu, _____
_, portador(a) do CPF nº _____, residente na
_____, Bairro _____,
Cidade _____, Estado _____, CEP:
_____, declaro, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha
participação no Projeto Cultural denominado
_____, na função de
_____, proposto ao EDITAL LEI PAULO GUSTAVO
- NATAL, pelo(a) Proponente _____.
(Item de preenchimento obrigatório por todos da equipe principal e os citados no projeto)

Item 2.

Autorizo a utilização de minha imagem e voz no Projeto Cultural proposto e nas atividades a ele relacionadas. (Item obrigatório caso a permissão de uso de imagem seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto).

Item 3.

Autorizo a utilização das minhas obras que estejam relacionadas ao Projeto Cultural proposto. (Item obrigatório caso a permissão de uso da obra seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto).

Local e data.

(Assinatura)

A presente Carta de Anuência/Termo de Permissão para Uso de Imagem ou Obra é um modelo. Excluir as observações em vermelho no momento de sua elaboração.

ANEXO 07

CARTA DE ANUÊNCIA/TERMO DE PERMISSÃO PARA USO DE ESPAÇO (Pessoa Jurídica)

Item 1.

Eu, _____,
registrado(a) sob o CNPJ nº _____, representado(a) por
_____, portador(a) do CPF
nº _____, com endereço e residente na
_____, Bairro _____,
Cidade _____, Estado _____, CEP:
_____, declaro, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha
participação no Projeto Cultural denominado
_____, na função de
_____, proposto ao EDITAL LEI PAULO GUSTAVO
- NATAL, pelo(a) Proponente _____.
(Item de preenchimento obrigatório por todos da equipe principal e dos citados no projeto)

Item 2.

Autorizo a utilização de minha imagem e voz no Projeto Cultural proposto e nas atividades a ele relacionadas. (Item obrigatório caso a permissão de uso de imagem seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto).

Item 3.

Autorizo a utilização das minhas obras que estejam relacionadas ao Projeto Cultural proposto. (Item obrigatório caso a permissão de uso da obra seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto).

Local e data.

(Assinatura)

A presente Carta de Anuência/Termo de Permissão para Uso de Imagem ou Obra é um modelo. Excluir as observações em vermelho no momento de sua elaboração.

ANEXO 08
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, inscrito (a) pelo CPF n° _____, RG n° _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o edital e disposto na Lei 7115 de 29 de agosto de 1983, declaro para os devidos fins, sob pena da lei, ser residente e domiciliado no referido endereço _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nela deveria constar ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Natal, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E COMPATIBILIDADE

Declaro para os devidos fins, que de acordo com o § 3º do Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, que não tenho relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais Vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, e ainda não sou membro do Conselho Municipal de Cultura, que Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Natal, ____ de _____ de 2023.

Proponente

RG nº: _____

CPF nº: _____

ANEXO 10

Declaração de Nada Consta de Não Haver prestado Serviços ao Município do Natal

Eu, _____, RG Nº _____, Proponente do Projeto _____, declaro para os devidos fins que não prestei serviços ao Município de Natal até a presente data.

Natal, ____ de _____ de 2023

Proponente

ANEXO 11
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de políticas de inclusão social e afirmativas – autodeclarados pretos, pardos, indígenas)

Eu, _____
, inscrito no CPF n.º _____, RG n.º _____, residente
na _____ (endereço
completo) _____, no
município / estado de _____,
DECLARO, para os devidos fins, que sou (Informar a etnia: preto, pardo, indígena)
_____.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Natal, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO 12
AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

(para candidat(a/o/es inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarad(a/o/es mulheres cis/trans, travestis, homens trans, pessoas não-binárias)

Eu, _____

,

inscrito no CPF n.º _____, RG n.º _____, residente na
(endereço completo) _____,
no município / estado de _____,

DECLARO, para os devidos fins, que sou (*Informar o gênero: mulheres cis/trans, travestis, homens trans, pessoas não-binárias*) _____.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Natal, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO 13

AUTODECLARAÇÃO DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

(para candidat(a/o/es inscritos para as vagas de ação afirmativa – membros de grupos tradicionais)

Eu, _____

,

inscrito no CPF n.º _____, RG n.º _____, residente na
(endereço completo) _____,

no município / estado de _____,

DECLARO, para os devidos fins, que faço parte e represento (*Informar o povo e/ou comunidade tradicionais*) _____.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Natal, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO 14 – MODELO DE RECURSO

RECURSO Nome do proponente, brasileiro ou estrangeiro, estado civil, RG, CPF, n.º de matrícula, residente à rua (nome da rua), titular do Projeto intitulado (nome do projeto), vem interpor o presente RECURSO em face da decisão de indeferimento de sua proposta no Processo Seletivo, decisão referente à fase (verificar no Edital a qual fase se refere), pelos motivos a seguir expostos. I – DOS MOTIVOS: (expor, neste campo, os motivos pelos quais há discordância em relação à decisão da comissão julgadora). II – DO PEDIDO: REQUER-SE, portanto, que a comissão julgadora aprecie os motivos da discordância em relação à decisão de indeferimento e emita nova decisão.

Local, data.

Assinatura

ANEXO 15

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELA SELEÇÃO PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 025/2023 – LEI PAULO GUSTAVO DE APOIO ÀS ÁREAS CULTURAIS, DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES neste ato representado por DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal e da Prefeitura do Natal de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 As ações serão realizadas pelos Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo, Departamento de Programas, Projetos e Eventos Culturais e Departamento de Artes Integradas.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de doze meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO 16
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.

- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal.

Equipamento cultural público estadual.

Espaço cultural independente.

Escola.

Praça.

Rua.

Parque.

Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Zona urbana central.

Zona urbana periférica.

Zona rural.

Área de vulnerabilidade social.

Unidades habitacionais.

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

Áreas atingidas por barragem.

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal.

Equipamento cultural público estadual.

Espaço cultural independente.

Escola.

Praça.

Rua.

Parque.

Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO 17

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES

Eu, _____ CNPJ Nº _____,
Proponente da Proposta _____, por intermédio do(a) seu(u)a
representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para os devidos
fins que se fizerem necessários do disposto V do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/07/93,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega qualquer menor de 18 anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, salvo
na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Natal/RN, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Proponente.